



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de 02 (duas) agências de propaganda para atenderem, individualmente ou em conjunto, as demandas de serviços de comunicação e publicidade do **SENAR-AR/MS** e do **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**.

2. DA FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O serviço de Publicidade e Propaganda é importante e essencial para a divulgação de forma estruturada e dirigida ao público alvo do **SENAR-AR/MS** e para a execução dos serviços e atendimento das ações, está sendo sugerido pela Unidade de Comunicação a contratação de duas empresas de propaganda.

A sugestão da contratação de 02 (duas) agências de publicidade se dá pelo fato da disponibilidade de agências publicitárias existentes no mercado que atuam diretamente com marketing digital e mídia digital, visando assim, ampliar a concorrência e opções de contratação tendo em vista que há no mercado ainda poucos fornecedores especializados neste tipo de mídia e, por outro lado, há excelentes agências de publicidades que ainda não exploraram a mídia digital em seu portfólio.

Atualmente, no entanto, as mídias digitais visam dar melhor visibilidade no meio do mercado competitivo para a divulgação de seus produtos e serviços, considerada uma ramificação muito mais abrangente, criativa e ilimitada do uso de mídias, já que suas possibilidades exploram os meios corretos para comunicar a mensagem da forma mais adequada e instigante.

A quantidade de redes sociais, sendo elas [Facebook](#), [Instagram](#), [Youtube](#), [Twitter](#), [Google +](#), blogs entre outras, possibilita que o **SENAR-AR/MS** crie várias maneiras de se comunicar com seu público alvo por meio dos recursos que cada plataforma oferece.

Dessa forma será possível valorizar e tornar pública a imagem do **SENAR-AR/MS** como referência na promoção à “educação, informação e o conhecimento em agronegócio das pessoas do meio rural com inovação e competência, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado”, conforme define a MISSÃO da entidade. Além disso, será mantido com qualidade o trabalho de divulgação e fortalecimento da VISÃO do **SENAR-AR/MS**, entendida como “referência em ações preventivas de saúde, transferência de tecnologia, inovação e conhecimento das pessoas do meio rural atendendo as necessidades dos diversos setores do agronegócio do MS”.

JUSTIFICATIVA- Dentre as atribuições da Unidade de Comunicação do **SENAR-AR/MS**, está a criação e produção de material jornalístico e publicitário para divulgação institucional interna



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

e externa com produção de conteúdo para abastecimento dos sites, redes sociais e campanhas institucionais aprovadas no cronograma de ações do PAT – Plano Anual de Trabalho da Regional Mato Grosso do Sul.

O objetivo principal é divulgar com transparência o compromisso, a missão e os valores do **SENAR-AR/MS** para sociedade em geral, além de dar visibilidade ao nosso principal público-alvo que é o produtor rural sobre os trabalhos e atividades desenvolvidos em prol de um melhor atendimento ao setor.

O trabalho com campanhas direcionadas à comunicação de massa teve início no ano de 2016, a partir do Plano Estratégico de Comunicação do **SENAR-AR/MS**, diante do alcance positivo constatado na execução do Plano Estratégico, a Unidade de Comunicação deu continuidade ao trabalho de fortalecimento da marca da entidade nos anos de 2017 e 2018, mantendo o registro dos serviços prestados à comunidade rural de forma ampla e abrangente, sempre em contato com o público.

O desenvolvimento de campanhas institucionais é fundamental por estas terem como prioridade a divulgação de massa nas seguintes mídias: emissoras de rádio, televisão, jornais impressos, redes sociais e sites de notícia. Esse tipo de publicidade tem a finalidade de atender aos principais interessados em receber informações sobre as ações e programas desenvolvidos pelo **SENAR-AR/MS**.

A divulgação de massa possibilita atingirmos, em ordem prioritária:

- Público-alvo: produtores rurais, trabalhadores rurais, instrutores do **SENAR-AR/MS**, sindicatos rurais, alunos e população atendidos pelos cursos e programas do **SENAR-AR/MS**;
- Públicos diversos: cidadãos que não têm conhecimento do trabalho desenvolvido pelo **SENAR-AR/MS** e aqueles que possuem um conhecimento superficial e que, com as comunicações em massa, passam a criar um relacionamento de fidelização e empatia com a marca.

No período citado foi possível reforçar as campanhas prioritárias da entidade, como o programa Agrinho e o programa de Assistência Técnica e Gerencial do **SENAR-AR/MS** (ATeG), contudo as campanhas de divulgação de massa dos demais cursos, programas e eventos do **SENAR-AR/MS** foi pouco expressiva, de modo que se faz necessário tornar a divulgação mais assertiva.

Com uma quantidade expressiva de programas, cursos e eventos, em conformidade com o planejamento estratégico do **SENAR-AR/MS** que visa o fortalecimento da marca e com foco numa comunicação eficiente, a ampliação e investimento das campanhas de divulgação de comunicação de massa é fundamental, face às que já têm sido realizadas nos últimos três anos.



Abaixo, relacionamos as campanhas de comunicação de massa realizadas nos anos de 2016, 2017 e 2018.

2016	2017	2018
<ul style="list-style-type: none">• Programa Agrinho.• ATeG• Circuito Pecuário• Programa Sucessão Familiar• Cursos do SENAR/MS X Empregabilidade.	<ul style="list-style-type: none">• Programa Agrinho• ATeG• Cursos do SENAR/MS• Programa Equoterapia• Programa Jovem Aprendiz Rural	<ul style="list-style-type: none">• Programa Agrinho;• Mulheres do SENAR/MS;• Divulgação do lançamento do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte;• Campanha de inscrição para o Curso Técnico em Agropecuária do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte.

Com um portfólio de mais de 200 cursos oferecidos à população rural e o registro da realização de mais de 100 eventos por ano (conferir relação anexa), é possível observar que a Unidade de Comunicação necessita explorar de forma mais abrangente todas as demais áreas de atuação do **SENAR-AR/MS**, como os programas, eventos, cursos e iniciativas, já contemplados no PAT – Planejamento Anual de Trabalho, porém, pouco divulgados até o presente momento em razão do limite orçamentário previsto no contrato vigente.

Somado a isso, registra-se novas demandas de comunicação relacionadas à agência de publicidade em razão da inauguração da Unidade Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a partir de 07 de março de 2018.

Neste sentido, a Unidade de Comunicação do **SENAR-AR/MS** solicitou a reformulação orçamentária contemplada no PAT – 2018: Plano Anual de Trabalho, o acréscimo de gastos em razão das demandas adicionais frente à divulgação do novo portfólio inerente ao curso Técnico em Agropecuária, com a especialização técnica em Bovinocultura de Corte carga horária total de 1.760 horas, não previsto inicialmente nas demandas de planejamento de publicidade.

Diante de todas essas necessidades pontuadas identificamos a necessidade de efetuar nova solicitação de contratação de agências de publicidade, em virtude da crescente demanda, que não foi prevista no atual contrato publicitário, além da revisão orçamentária realizada com o



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

objetivo principal de ampliar as campanhas de divulgação de massa contemplando mais programas e iniciativas do **SENAR-AR/MS**, conforme já mencionado.

2.2 Estima-se o valor global de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** para o orçamento publicitário exercício **2018/2019**, não existindo, entretanto, qualquer obrigação do **SENAR-AR/MS** com a sua integral realização, sob cód. Orçamentário: **xxxx**

2.2.1. Estes valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas.

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

2.4. A **CONTRATADA** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários a correta prestação dos serviços, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução dos mesmos, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

2.5. A **CONTRATADA** se obriga também a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS**.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. As **CONTRATADAS** deverão executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo.

3.1.1. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) A produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;



c) A criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

d) Ao assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de publicidade e propaganda, com foco nas campanhas mais vantajosas, considerando o custo e benefício do serviço a ser contratado, bem como o público alvo a ser atingido

3.1.2. Os serviços do **subitem 3.1.1** somente serão executados por meio de briefings acompanhado da Autorizações de Fornecimento, elaborados e emitidos pela Unidade de Comunicação do **SENAR-AR/MS** que fixará termos e condições de execução, bem como a escolha entre as **CONTRATADAS**, não cabendo a qualquer uma delas qualquer direito ou expectativa sobre a execução do serviço.

3.1.3. As agências contratadas estarão obrigadas a aceitar ou recusar através de registro por e-mail o atendimento às chamadas da Unidade de Comunicação do **SENAR-AR/MS**, no local de sua sede Rua Marcino dos Santos, nº 401 - Cachoeira II, Campo Grande - MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá designar formalmente um Responsável participar de reuniões junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução dos trabalhos.

4.3. As **CONTRATADAS** iniciarão a prestação/execução dos serviços, imediatamente, após assinatura do contrato, mediante solicitação do **SENAR-AR/MS**.

4.4. O **SENAR-AR/MS** acionará as **CONTRATADAS** através de formulário de cotação com especificação da demanda, briefing e prazos dos produtos publicitários a serem desenvolvidos.

4.5. Fica estipulado o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para que o fornecedor aceite o serviço demandado mediante a apresentação de proposta técnica e orçamentária para apreciação e aprovação do **SENAR-AR/MS**.

4.6. Caberá à Unidade de Comunicação e Marketing do **SENAR-AR/MS** escolher para cada um dos serviços a ser demandada a agência executante, não gerando para a agência não escolhida qualquer direito ou expectativa.

4.7. Os serviços serão solicitados às agências contratadas de modo a garantir que o valor realizado por elas, individualmente, seja pelo menos a 40% (quarenta por cento) aproximado do valor total das ações aprovadas pelas Áreas.



4.8. O critério para escolha da primeira contratada a receber demanda de serviço será a classificação técnica final, obedecendo a sequência, quando não for aceito pela primeira. A empresa receberá as demandas podendo justificar o não aceite, passando para a sequência, ao término do prazo contratual em não havendo recebido o repasse mínimo a empresa terá preferência independente de sua classificação inicial.

4.8.1. A **CONTRATADA** escolhida deverá, como regra geral, encaminhar ao **SENAR-AR/MS** o mínimo, 03 (três) cotações/orçamentos, de acordo com as especificações solicitadas, levando em conta os menores valores verificados no momento da consulta, observando sempre o custo benefício do **SENAR-AR/MS**.

4.9. As **CONTRATADAS** deverão empenhar-se junto aos prestadores de serviços com o intuito de obter as melhores propostas para o **SENAR-AR/MS**

4.10. Os serviços objeto dessa licitação poderão ser executados indistintamente por quaisquer das **CONTRATADAS**, observados os limites estabelecidos no **item 2.1** do Edital, abrangendo todos os tipos de publicidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto serão efetuados por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, decorridos 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** em que:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.1.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal/fatura para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.1.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.1.3. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.



5.1.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais/faturas endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.1.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.2. As notas fiscais, para liquidação e pagamento das despesas deverão estar obrigatoriamente atestadas pelos fiscais do **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal pelo **SENAR-AR/MS**.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará os serviços executados pelas **CONTRATADAS** por meio do **xxxxxxxxxxxxxxxx** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado

6.2. A fiscalização exercida pelos **SENAR-AR/MS** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, das **CONTRATADAS** pela perfeita execução dos serviços.

6.3. As **CONTRATADAS** somente poderão executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal dos **SENAR-AR/MS**.

6.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância dos **SENAR-AR/MS**.

6.5. As **CONTRATADAS** deverão adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, sem ônus para as **SENAR-AR/MS**, e nos prazos estipulados pela fiscalização.

6.6. A aprovação dos serviços executados pelas **CONTRATADAS** ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. A ausência de comunicação por parte dos **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidade ou falhas, não exime as **CONTRATADAS** das responsabilidades determinadas neste contrato.

6.8. As **CONTRATADAS** deverão permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.9. As **CONTRATADAS** se obrigam a permitir que a auditoria interna dos **SENAR-AR/MS** e/ou a auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

6.10. Ao **SENAR-AR/MS** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pelas **CONTRATADAS**.

6.11. O **SENAR-AR/MS** realizara, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas **CONTRATADAS**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

6.12. A avaliação semestral será considerada pelo **SENAR-AR/MS** para aquilatar a necessidade de solicitar às **CONTRATADAS** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer quando solicitado pelas **CONTRATADAS**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.